

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9141/2019

Ementa

Prevê, em local destinado à prática de exercícios físicos sem obrigatoriedade de acompanhamento profissional, afixação de placa com orientações sobre alongamentos musculares.

Data da Norma 01/03/2019

Data de Publicação 15/03/2019 Veículo de Publicação IOM 4534

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 12734/2018</u> - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência **Em vigor**



Processo nº 4.684-5/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.141, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Prevê, em local destinado à prática de exercícios físicos sem obrigatoriedade de acompanhamento profissional, afixação de placa com orientações sobre alongamentos musculares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Em todo local destinado à prática de exercícios físicos sem obrigatoriedade de acompanhamento profissional, afixar-se-ão placas, em pontos de fácil visualização, com orientações sobre a adequada realização de alongamentos musculares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RNANDO MACHADO **Prefeito** Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1